CONTRATO Nº 08/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2026

OBJETO CONTRATUAL
AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA, 1º, 2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONSENHOR GIL/PI, FORNECIDOS POR EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE COMERCIAL, PARA ATENDIMENTO DO ANO LETIVO DE 2026.

VALOR CONTRATUAL GLOBAL
R$ 340.580,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL
INICIAL: 19/02/2026
FINAL: 19/02/2027

DADOS DO CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL – PI, CNPJ Nº 06.554.877/0001-00
Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI
Nome Responsavel Contratante: Evandro Leal de Abreu, CPF nº 915.836.913-91

DADOS DO CONTRATADO
INSTITUTO ALFA E BETO, CNPJ Nº 08.458.084/0001-13
Anel Viário Ayrton Senna, Quadra 21, Lote 01D1, Parte G, Escritório, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia/MG
Nome Responsável Contratado: Samara Cristina Predroso Vieira
CPF nº : 70.502.066-52

FISCAL DO CONTRATO
João José De Abreu Filho

PREÂMBULO

Aos 19 (dezenove) dias de fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil, através da Secretaria Municipal de Educação, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a aquisição de livros didáticos para atender as necessidades dos alunos da pré-escola, 1º, 2º e 3º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Monsenhor Gil/PI, fornecidos por empresa detentora de exclusividade comercial, para atendimento do ano letivo de 2026, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor global do presente Contrato é de R$ 309.120,00 (trezentos e nove mil e cento e vinte reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme proposta de preço anexa:

LOTE 01-PROGRAMA ALFA E BETO DE PRÉ-ESCOLA I - ALUNO						
Cód.	**Item**	**Itens / Cjto**	**Preço Unitário**		**Preço Total**	
1263	Meu Livro de Arte	125	R$	100,00	R$ 12.500,00	
1799	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume I)	125	R$	56,00	R$	7.000,00
1798	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume II)	125	R$	56,00	R$	7.000,00
1380	Grafismo e Caligrafia: Introdução	125	R$	47,00	R$	5.875,00
TOTAL					**R$ 32.375,00**	
VALOR POR ALUNO					**R$**	**259,00**
LOTE 02-PROGRAMA ALFA E BETO DE PRÉ-ESCOLA I - PROFESSOR						
Cód.	**Item**	**Itens / Cjto**	**Preço Unitário**		**Preço Total**	
1263	Meu Livro de Arte	8	R$	100,00	R$	800,00
1380	Grafismo e Caligrafia: Introdução	8	R$	47,00	R$	376,00
1726	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume I) - Livro do Professor	8	R$	56,00	R$	448,00
1727	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume II) - Livro do Professor	8	R$	56,00	R$	448,00
430	Conte outra Vez – Livro Gigante	8	R$	217,00	R$	1.736,00
1818	Manual de Orientação – Programa Alfa e Beto de Pré-Escola	8	R$	47,00	R$	376,00
99	Conte outra vez - Manual do Professor	8	R$	26,00	R$	208,00
597	Desenvolvimento Infantil: o que desenvolve?	8	R$	158,00	R$	1.264,00
537	Guia IAB de Educação Infantil	8	R$	111,00	R$	888,00
611	Caderno de Registro do Professor - Programa Alfa e Beto de Pré- Escola	8	R$	51,00	R$	408,00
23	Cartazes (cjto com 5)	8	R$	74,00	R$	592,00
TOTAL					**R$**	**7.544,00**
VALOR POR PROFESSOR					**R$**	**943,00**

LOTE 03 -PRÉ-ESCOLA I - KIT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA				
Cód.	**Item**	**Itens / Cjto**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1263	Meu Livro de Arte	3	R$ 100,00	R$ 300,00
1380	Grafismo e Caligrafia: Introdução	3	R$ 47,00	R$ 141,00
1726	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume I) - Livro do Professor	3	R$ 56,00	R$ 168,00
1727	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume II) - Livro do Professor	3	R$ 56,00	R$ 168,00
1818	Manual de Orientação – Programa Alfa e Beto de Pré-Escola	3	R$ 47,00	R$ 141,00
99	Conte outra vez - Manual do Professor	3	R$ 26,00	R$ 78,00
597	Desenvolvimento Infantil: o que desenvolve?	3	R$ 158,00	R$ 474,00
537	Guia IAB de Educação Infantil	3	R$ 111,00	R$ 333,00

611	Caderno de Registro do Professor - Programa Alfa e Beto de Pré-Escola	3	R$ 51,00	R$ 153,00
TOTAL				**R$ 1.956,00**
VALOR POR COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA				**R$ 652,00**

LOTE 04 -PRÉ-ESCOLA I - KIT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA				
Cód.	**Item**	**Itens / Cjto**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1263	Meu Livro de Arte	1	R$ 100,00	R$ 100,00
1380	Grafismo e Caligrafia: Introdução	1	R$ 47,00	R$ 47,00
1726	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume I) - Livro do Professor	1	R$ 56,00	R$ 56,00
1727	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume II) - Livro do Professor	1	R$ 56,00	R$ 56,00
1818	Manual de Orientação – Programa Alfa e Beto de Pré-Escola	1	R$ 47,00	R$ 47,00
99	Conte outra vez - Manual do Professor	1	R$ 26,00	R$ 26,00
597	Desenvolvimento Infantil: o que desenvolve?	1	R$ 158,00	R$ 158,00
537	Guia IAB de Educação Infantil	1	R$ 111,00	R$ 111,00
611	Caderno de Registro do Professor - Programa Alfa e Beto de Pré-Escola	1	R$ 51,00	R$ 51,00
TOTAL				**R$ 652,00**
VALOR POR COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA				**R$ 652,00**

LOTE 05 -PROGRAMA ALFA E BETO DE PRÉ-ESCOLA II - ALUNO				
Cód.	**Item**	**Itens / Cjto**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
87	Meus primeiros traços	150	R$ 100,00	R$ 15.000,00
1814	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume I)	150	R$ 60,00	R$ 9.000,00
1815	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume II)	150	R$ 60,00	R$ 9.000,00
1379	Grafismo e Caligrafia: Letras de Forma	150	R$ 47,00	R$ 7.050,00
2	Chão de Estrelas - Livro reduzido	75	R$ 51,00	R$ 3.825,00
25	Letras do Alfabeto em EVA	150	R$ 18,00	R$ 2.700,00
TOTAL				**R$ 46.575,00**
VALOR POR ALUNO				**R$ 310,50**

LOTE 06 -PROGRAMA ALFA E BETO DE PRÉ-ESCOLA II - PROFESSOR				
Cód.	**Item**	**Itens / Cjto**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
87	Meus primeiros traços	8	R$ 100,00	R$ 800,00
1379	Grafismo e Caligrafia: Letras de Forma	8	R$ 47,00	R$ 376,00
1	Chão de Estrelas - Livro Gigante	8	R$ 217,00	R$ 1.736,00
1812	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume I) - Livro do Professor	8	R$ 60,00	R$ 480,00
1813	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume II) - Livro do Professor	8	R$ 60,00	R$ 480,00
320	Manual de Consciência Fonêmica	8	R$ 81,00	R$ 648,00
1818	Manual de Orientação – Programa Alfa e Beto de Pré-Escola	8	R$ 47,00	R$ 376,00
9	Chão de Estrelas - Manual do Professor	8	R$ 26,00	R$ 208,00
597	Desenvolvimento Infantil: o que desenvolve?	8	R$ 158,00	R$ 1.264,00
537	Guia IAB de Educação Infantil	8	R$ 111,00	R$ 888,00
611	Caderno de Registro do Professor - Programa Alfa e Beto de Pré-Escola	8	R$ 51,00	R$ 408,00
22	Bonecos Alfa e Beto	8	R$ 74,00	R$ 592,00
23	Cartazes (cjto com 5)	8	R$ 74,00	R$ 592,00

24	Cartelas de letras (cjto com 54)	8	R$ 141,00	R$ 1.128,00
TOTAL				**R$ 9.976,00**
VALOR POR PROFESSOR				**R$ 1.247,00**

LOTE 07 -PRÉ-ESCOLA II - KIT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA				
Cód.	**Item**	**Itens / Cjto**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
87	Meus primeiros traços	3	R$ 100,00	R$ 300,00
1379	Grafismo e Caligrafia: Letras de Forma	3	R$ 47,00	R$ 141,00
1812	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume I) - Livro do Professor	3	R$ 60,00	R$ 180,00
1813	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume II) - Livro do Professor	3	R$ 60,00	R$ 180,00
320	Manual de Consciência Fonêmica	3	R$ 81,00	R$ 243,00
1818	Manual de Orientação – Programa Alfa e Beto de Pré-Escola	3	R$ 47,00	R$ 141,00
9	Chão de Estrelas - Manual do Professor	3	R$ 26,00	R$ 78,00
597	Desenvolvimento Infantil: o que desenvolve?	3	R$ 158,00	R$ 474,00
537	Guia IAB de Educação Infantil	3	R$ 111,00	R$ 333,00
611	Caderno de Registro do Professor - Programa Alfa e Beto de Pré-Escola	3	R$ 51,00	R$ 153,00
TOTAL				**R$ 2.223,00**
VALOR POR COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA				**R$ 741,00**
LOTE 08 -PRÉ-ESCOLA II - KIT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA				
Cód.	**Item**	**Itens / Cjto**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
87	Meus primeiros traços	1	R$ 100,00	R$ 100,00
1379	Grafismo e Caligrafia: Letras de Forma	1	R$ 47,00	R$ 47,00
1812	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume I) - Livro do Professor	1	R$ 60,00	R$ 60,00
1813	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume II) - Livro do Professor	1	R$ 60,00	R$ 60,00
320	Manual de Consciência Fonêmica	1	R$ 81,00	R$ 81,00
1818	Manual de Orientação – Programa Alfa e Beto de Pré-Escola	1	R$ 47,00	R$ 47,00
9	Chão de Estrelas - Manual do Professor	1	R$ 26,00	R$ 26,00
597	Desenvolvimento Infantil: o que desenvolve?	1	R$ 158,00	R$ 158,00
537	Guia IAB de Educação Infantil	1	R$ 111,00	R$ 111,00
611	Caderno de Registro do Professor - Programa Alfa e Beto de Pré-Escola	1	R$ 51,00	R$ 51,00
TOTAL				**R$ 741,00**
VALOR POR COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA				**R$ 741,00**

LOTE 09 -PROGRAMA ALFA E BETO DE ALFABETIZAÇÃO - ALUNO					
Disciplina	**Cód.**	**Item**	**Itens / Cjto**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Língua Portuguesa	1381	Grafismo e Caligrafia: Letras Cursivas	140	R$ 57,00	R$ 7.980,00
	1713	Aprender a Ler	140	R$ 80,00	R$ 11.200,00

	342	Minilivros	28	R$ 230,00	R$ 6.440,00
	383	Leia Comigo - Livro Reduzido	70	R$ 51,00	R$ 3.570,00
Matemática	1795	Matemática 1º ano - Volume 1	140	R$ 36,00	R$ 5.040,00
	1704	Matemática 1º ano - Volume 2	140	R$ 36,00	R$ 5.040,00
Ciências	1763	Ciências 1º ano	140	R$ 37,00	R$ 5.180,00
Outros	25	Letras do Alfabeto em EVA	140	R$ 18,00	R$ 2.520,00
	1804	Caderno de Testes Bimestrais 1º ano Ciências	14	R$ 74,00	R$ 1.036,00
	1819	Caderno de Testes Bimestrais 1º ano Matemática	14	R$ 74,00	R$ 1.036,00
TOTAL					**R$ 49.042,00**
VALOR POR ALUNO					**R$ 350,30**

LOTE 10 -PROGRAMA ALFA E BETO DE ALFABETIZAÇÃO - PROFESSOR

Disciplina	Cód.	Item	Itens / Cjto	Preço Unitário	Preço Total
Língua Portuguesa	1381	Grafismo e Caligrafia: Letras Cursivas	8	R$ 57,00	R$ 456,00
	1713	Aprender a Ler	8	R$ 80,00	R$ 640,00
	618	Aprender a Ler - Manual do Professor	8	R$ 72,00	R$ 576,00
	382	Leia Comigo - Livro Gigante	8	R$ 217,00	R$ 1.736,00
	384	Leia Comigo - Manual do Professor	8	R$ 26,00	R$ 208,00
	31	Aprender e Ensinar	8	R$ 74,00	R$ 592,00
	29	ABC do Alfabetizador	8	R$ 74,00	R$ 592,00
	30	Alfabetização de Crianças e Adultos: Novos Parâmetros	8	R$ 51,00	R$ 408,00
	320	Manual de Consciência Fonêmica	8	R$ 81,00	R$ 648,00
	387	Manual de Orientação – Programa Alfa e Beto de Alfabetização	8	R$ 51,00	R$ 408,00
Matemática	1795	Matemática 1º ano - Volume 1	8	R$ 36,00	R$ 288,00
	1704	Matemática 1º ano - Volume 2	8	R$ 36,00	R$ 288,00
	610	Manual de Orientação da Coleção IAB de Matemática	8	R$ 26,00	R$ 208,00
	1823	Coleção Matemática para Pais e Professores - 6 volumes	8	R$ 226,00	R$ 1.808,00
Ciências	1763	Ciências 1º ano	8	R$ 37,00	R$ 296,00
	111	Ciências - 1º ano - Manual do Professor	8	R$ 29,00	R$ 232,00

Turma	1709	Caderno de Registro do Professor - Programa Alfa e Beto de Alfabetização	8	R$ 51,00	R$ 408,00
	22	Bonecos Alfa e Beto	8	R$ 74,00	R$ 592,00
	23	Cartazes (cjto com 5)	8	R$ 74,00	R$ 592,00
	24	Cartelas de letras (cjto com 54)	8	R$ 141,00	R$ 1.128,00
	1747	Testes de Alfabetização (I a IV)	8	R$ 57,00	R$ 456,00
TOTAL					**R$ 12.560,00**
VALOR POR PROFESSOR					**R$ 1.570,00**

LOTE 11-1º ANO - KIT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA				
Cód.	**Item**	**Itens / Cjto**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1381	Grafismo e Caligrafia: Letras Cursivas	3	R$ 57,00	R$ 171,00
1713	Aprender a Ler	3	R$ 80,00	R$ 240,00
618	Aprender a Ler - Manual do Professor	3	R$ 72,00	R$ 216,00
384	Leia Comigo - Manual do Professor	3	R$ 26,00	R$ 78,00
320	Manual de Consciência Fonêmica	3	R$ 81,00	R$ 243,00
387	Manual de Orientação – Programa Alfa e Beto de Alfabetização	3	R$ 51,00	R$ 153,00
1795	Matemática 1º ano - Volume 1	3	R$ 36,00	R$ 108,00
1704	Matemática 1º ano - Volume 2	3	R$ 36,00	R$ 108,00
610	Manual de Orientação da Coleção IAB de Matemática	3	R$ 26,00	R$ 78,00
1823	Coleção Matemática para Pais e Professores - 6 volumes	3	R$ 226,00	R$ 678,00
1763	Ciências 1º ano	3	R$ 37,00	R$ 111,00
111	Ciências - 1º ano - Manual do Professor	3	R$ 29,00	R$ 87,00
1709	Caderno de Registro do Professor - Programa Alfa e Beto de Alfabetização	3	R$ 51,00	R$ 153,00
TOTAL				**R$ 2.424,00**
VALOR POR COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA				**R$ 808,00**

LOTE 12 -1º ANO - KIT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA				
Cód.	**Item**	**Itens / Cjto**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1381	Grafismo e Caligrafia: Letras Cursivas	1	R$ 57,00	R$ 57,00
1713	Aprender a Ler	1	R$ 80,00	R$ 80,00
618	Aprender a Ler - Manual do Professor	1	R$ 72,00	R$ 72,00
384	Leia Comigo - Manual do Professor	1	R$ 26,00	R$ 26,00
320	Manual de Consciência Fonêmica	1	R$ 81,00	R$ 81,00
387	Manual de Orientação – Programa Alfa e Beto de Alfabetização	1	R$ 51,00	R$ 51,00
1795	Matemática 1º ano - Volume 1	1	R$ 36,00	R$ 36,00
1704	Matemática 1º ano - Volume 2	1	R$ 36,00	R$ 36,00

610	Manual de Orientação da Coleção IAB de Matemática	1	R$ 26,00	R$ 26,00
1823	Coleção Matemática para Pais e Professores - 6 volumes	1	R$ 226,00	R$ 226,00
1763	Ciências 1º ano	1	R$ 37,00	R$ 37,00
111	Ciências - 1º ano - Manual do Professor	1	R$ 29,00	R$ 29,00
1709	Caderno de Registro do Professor - Programa Alfa e Beto de Alfabetização	1	R$ 51,00	R$ 51,00
219	Manual da Escola	8	R$ 32,00	R$ 256,00
340	Manual da Secretaria de Educação	3	R$ 32,00	R$ 96,00
TOTAL				**R$ 1.160,00**
VALOR POR COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA				**R$ 1.160,00**

LOTE 13 -PROGRAMA ALFA E BETO DE ALFABETIZAÇÃO 2º ANO - ALUNO

Disciplina	Uso	Cód.	Item	Itens / Cjto	Preço Unitário	Preço Total
Língua Portuguesa	1º semestre	1381	Grafismo e Caligrafia: Letras Cursivas	155	R$ 57,00	R$ 8.835,00
		1713	Aprender a Ler	155	R$ 80,00	R$ 12.400,00
		342	Minilivros	31	R$ 230,00	R$ 7.130,00
		25	Letras do Alfabeto em EVA	155	R$ 18,00	R$ 2.790,00
	2º semestre	1392	Coleção ABCD - Livro A	155	R$ 66,00	R$ 10.230,00
		1705	Para ler com fluência: jogos, atividades e desafios - 2º ano	155	R$ 33,00	R$ 5.115,00
Matemática	1º semestre	1811	Matemática: Caderno de Revisão 1	155	R$ 51,00	R$ 7.905,00
	2º semestre	1357	Matemática 2º ano - Volume 1	155	R$ 36,00	R$ 5.580,00
		1710	Matemática 2º ano - Volume 2	155	R$ 36,00	R$ 5.580,00
Ciências	Ano todo	1790	Ciências 2º ano	155	R$ 55,00	R$ 8.525,00
Testes	Ano todo	1819	Caderno de Testes Bimestrais 1º ano Matemática	16	R$ 74,00	R$ 1.184,00
		1800	Caderno de Testes Bimestrais 2º ano Ciências	16	R$ 74,00	R$ 1.184,00
		1822	Caderno de Testes Bimestrais 2º ano Matemática	16	R$ 74,00	R$ 1.184,00
		1736	Caderno de Testes Bimestrais 2º ano Português	16	R$ 74,00	R$ 1.184,00
TOTAL						**R$ 78.826,00**
VALOR POR ALUNO						**R$ 508,55**

LOTE 14 -PROGRAMA ALFA E BETO DE ALFABETIZAÇÃO 2º ANO - PROFESSOR

Disciplina	Uso	Cód.	Item	Itens / Cjto	Preço Unitário	Preço Total
		1381	Grafismo e Caligrafia: Letras Cursivas	8	R$ 57,00	R$ 456,00
		1713	Aprender a Ler	8	R$ 80,00	R$ 640,00

Língua Portuguesa	1º semestre	618	Aprender a Ler - Manual do Professor	8	R$ 72,00	R$ 576,00
		320	Manual de Consciência Fonêmica	8	R$ 81,00	R$ 648,00
		29	ABC do Alfabetizador	8	R$ 74,00	R$ 592,00
		31	Aprender e Ensinar	8	R$ 74,00	R$ 592,00
		30	Alfabetização de Crianças e Adultos: Novos Parâmetros	8	R$ 51,00	R$ 408,00
		387	Manual de Orientação – Programa Alfa e Beto de Alfabetização	8	R$ 51,00	R$ 408,00
	2º semestre	1392	Coleção ABCD - Livro A	8	R$ 66,00	R$ 528,00
		488	Coleção ABCD - Manual do Professor - Livro A	8	R$ 66,00	R$ 528,00
		1432	Coleção ABCD - Manual de Orientação	8	R$ 47,00	R$ 376,00
		49	Usando Textos na Sala de Aula: Tipos e gêneros textuais	8	R$ 55,00	R$ 440,00
		1705	Para ler com fluência: jogos, atividades e desafios - 2º ano	8	R$ 33,00	R$ 264,00
		1805	Para ler com fluência - Manual do Professor	8	R$ 33,00	R$ 264,00
Matemática	1º semestre	1811	Matemática: Caderno de Revisão 1	8	R$ 51,00	R$ 408,00
		1795	Matemática 1º ano - Volume 1	8	R$ 36,00	R$ 288,00
		1704	Matemática 1º ano - Volume 2	8	R$ 36,00	R$ 288,00
		1823	Coleção Matemática para Pais e Professores - 6 volumes	8	R$ 226,00	R$ 1.808,00
		610	Manual de Orientação da Coleção IAB de Matemática	8	R$ 26,00	R$ 208,00
	2º semestre	1357	Matemática 2º ano - Volume 1	8	R$ 36,00	R$ 288,00
		1710	Matemática 2º ano - Volume 2	8	R$ 36,00	R$ 288,00
Ciências	Ano todo	1790	Ciências 2º ano	8	R$ 55,00	R$ 440,00
		1820	Ciências - 2º ano - Manual do Professor	8	R$ 55,00	R$ 440,00
Material para classe	1º semestre	1709	Caderno de Registro do Professor - Programa Alfa e Beto de Alfabetização	8	R$ 51,00	R$ 408,00
		22	Bonecos Alfa e Beto	8	R$ 74,00	R$ 592,00
		23	Cartazes (cjto com 5)	8	R$ 74,00	R$ 592,00
		24	Cartelas de letras (cjto com 54)	8	R$ 141,00	R$ 1.128,00
	2º semestre	1706	Caderno de Registro do Professor - Programa Alfa e Beto de Ensino Estruturado	8	R$ 51,00	R$ 408,00
Testes	Ano todo	1747	Testes de Alfabetização (I a IV)	8	R$ 57,00	R$ 456,00

TOTAL	**R$ 14.760,00**
VALOR POR PROFESSOR	**R$ 1.845,00**

LOTE 15 -ALFABETIZAÇÃO 2º ANO - KIT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA				
Cód.	**Item**	**Itens / Cjto**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1811	Matemática: Caderno de Revisão 1	3	R$ 51,00	R$ 153,00
1392	Coleção ABCD - Livro A	3	R$ 66,00	R$ 198,00
488	Coleção ABCD - Manual do Professor - Livro A	3	R$ 66,00	R$ 198,00
1432	Coleção ABCD - Manual de Orientação	3	R$ 47,00	R$ 141,00
49	Usando Textos na Sala de Aula: Tipos e gêneros textuais	3	R$ 55,00	R$ 165,00
1705	Para ler com fluência: jogos, atividades e desafios - 2º ano	3	R$ 33,00	R$ 99,00
1805	Para ler com fluência - Manual do Professor	3	R$ 33,00	R$ 99,00
1357	Matemática 2º ano - Volume 1	3	R$ 36,00	R$ 108,00
1710	Matemática 2º ano - Volume 2	3	R$ 36,00	R$ 108,00
1706	Caderno de Registro do Professor - Programa Alfa e Beto de Ensino Estruturado	3	R$ 51,00	R$ 153,00
1790	Ciências 2º ano	3	R$ 55,00	R$ 165,00
1820	Ciências - 2º ano - Manual do Professor	3	R$ 55,00	R$ 165,00
TOTAL				**R$ 1.752,00**
VALOR POR COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA				**R$ 584,00**

LOTE 16 -ALFABETIZAÇÃO 2º ANO - KIT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA				
Cód.	**Item**	**Itens / Cjto**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1811	Matemática: Caderno de Revisão 1	1	R$ 51,00	R$ 51,00
1392	Coleção ABCD - Livro A	1	R$ 66,00	R$ 66,00
488	Coleção ABCD - Manual do Professor - Livro A	1	R$ 66,00	R$ 66,00
1432	Coleção ABCD - Manual de Orientação	1	R$ 47,00	R$ 47,00
49	Usando Textos na Sala de Aula: Tipos e gêneros textuais	1	R$ 55,00	R$ 55,00
1705	Para ler com fluência: jogos, atividades e desafios - 2º ano	1	R$ 33,00	R$ 33,00
1805	Para ler com fluência - Manual do Professor	1	R$ 33,00	R$ 33,00
1357	Matemática 2º ano - Volume 1	1	R$ 36,00	R$ 36,00
1710	Matemática 2º ano - Volume 2	1	R$ 36,00	R$ 36,00
1706	Caderno de Registro do Professor - Programa Alfa e Beto de Ensino Estruturado	1	R$ 51,00	R$ 51,00
1790	Ciências 2º ano	1	R$ 55,00	R$ 55,00
1820	Ciências - 2º ano - Manual do Professor	1	R$ 55,00	R$ 55,00
TOTAL				**R$ 584,00**
VALOR POR COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA				**R$ 584,00**

LOTE 17 -PROGRAMA ALFA E BETO DE ALFABETIZAÇÃO 3º AO 5º ANO - ALUNO						
Disciplina	**Uso**	**Cód.**	**Item**	**Itens / Cjto**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

Língua Portuguesa	1º semestre	1381	Grafismo e Caligrafia: Letras Cursivas	90	R$ 57,00	R$ 5.130,00
		1713	Aprender a Ler	90	R$ 80,00	R$ 7.200,00
		342	Minilivros	18	R$ 230,00	R$ 4.140,00
		25	Letras do Alfabeto em EVA	90	R$ 18,00	R$ 1.620,00
	2º semestre	1392	Coleção ABCD - Livro A	90	R$ 66,00	R$ 5.940,00
		1705	Para ler com fluência: jogos, atividades e desafios - 2º ano	90	R$ 33,00	R$ 2.970,00
Ciências	Ano todo	1790	Ciências 2º ano	90	R$ 55,00	R$ 4.950,00
Matemática	Ano todo	1357	Matemática 2º ano - Volume 1	90	R$ 36,00	R$ 3.240,00
		1710	Matemática 2º ano - Volume 2	90	R$ 36,00	R$ 3.240,00
Testes	Ano todo	1800	Caderno de Testes Bimestrais 2º ano Ciências	9	R$ 74,00	R$ 666,00
		1822	Caderno de Testes Bimestrais 2º ano Matemática	9	R$ 74,00	R$ 666,00
		1736	Caderno de Testes Bimestrais 2º ano Português	9	R$ 74,00	R$ 666,00
TOTAL						**R$ 40.428,00**
VALOR POR ALUNO						**R$ 449,20**

LOTE 18 -PROGRAMA ALFA E BETO DE ALFABETIZAÇÃO 3º AO 5º ANO - PROFESSOR

Disciplina	Uso	Cód.	Item	Itens / Cjto	Preço Unitário	Preço Total
Língua Portuguesa	1º semestre	1381	Grafismo e Caligrafia: Letras Cursivas	6	R$ 57,00	R$ 342,00
		1713	Aprender a Ler	6	R$ 80,00	R$ 480,00
		618	Aprender a Ler - Manual do Professor	6	R$ 72,00	R$ 432,00
		320	Manual de Consciência Fonêmica	6	R$ 81,00	R$ 486,00
		29	ABC do Alfabetizador	6	R$ 74,00	R$ 444,00
		31	Aprender e Ensinar	6	R$ 74,00	R$ 444,00
		30	Alfabetização de Crianças e Adultos: Novos Parâmetros	6	R$ 51,00	R$ 306,00
		387	Manual de Orientação – Programa Alfa e Beto de Alfabetização	6	R$ 51,00	R$ 306,00
	2º semestre	1392	Coleção ABCD - Livro A	6	R$ 66,00	R$ 396,00
		488	Coleção ABCD - Manual do Professor - Livro A	6	R$ 66,00	R$ 396,00
		1432	Coleção ABCD - Manual de Orientação	6	R$ 47,00	R$ 282,00

		49	Usando Textos na Sala de Aula: Tipos e gêneros textuais	6	R$ 55,00	R$ 330,00
		1705	Para ler com fluência: jogos, atividades e desafios - 2º ano	6	R$ 33,00	R$ 198,00
		1805	Para ler com fluência - Manual do Professor	6	R$ 33,00	R$ 198,00
Material para classe	1º semestre	1709	Caderno de Registro do Professor - Programa Alfa e Beto de Alfabetização	6	R$ 51,00	R$ 306,00
		22	Bonecos Alfa e Beto	6	R$ 74,00	R$ 444,00
		23	Cartazes (cjto com 5)	6	R$ 74,00	R$ 444,00
		24	Cartelas de letras (cjto com 54)	6	R$ 141,00	R$ 846,00
	2º semestre	1706	Caderno de Registro do Professor - Programa Alfa e Beto de Ensino Estruturado	6	R$ 51,00	R$ 306,00
Ciências	Ano todo	1790	Ciências 2º ano	6	R$ 55,00	R$ 330,00
		1820	Ciências - 2º ano - Manual do Professor	6	R$ 55,00	R$ 330,00
Matemática	Ano todo	1823	Coleção Matemática para Pais e Professores - 6 volumes	6	R$ 226,00	R$ 1.356,00
		610	Manual de Orientação da Coleção IAB de Matemática	6	R$ 26,00	R$ 156,00
		1357	Matemática 2º ano - Volume 1	6	R$ 36,00	R$ 216,00
		1710	Matemática 2º ano - Volume 2	6	R$ 36,00	R$ 216,00
Testes	Ano todo	1747	Testes de Alfabetização (I a IV)	6	R$ 57,00	R$ 342,00
TOTAL						**R$ 10.332,00**
VALOR POR PROFESSOR						**R$ 1.722,00**

LOTE 19 -PROGRAMA ALFA E BETO DE REVISÃO DOS ANOS INICIAIS I - ALUNO

Disciplina	Uso	Ano	Cód.	Item	Itens / Cjto	Preço Unitário	Preço Total
Língua Portuguesa	1º semestre	Todos	1392	Coleção ABCD - Livro A	60	R$ 66,00	R$ 3.960,00
			1705	Para ler com fluência: jogos, atividades e desafios - 2º ano	60	R$ 33,00	R$ 1.980,00
Matemática	1º semestre	Todos	1357	Matemática 2º ano - Volume 1	60	R$ 36,00	R$ 2.160,00
			1710	Matemática 2º ano - Volume 2	60	R$ 36,00	R$ 2.160,00
	2º semestre	Todos	1251	Matemática 3º ano - Caderno de Atividades	60	R$ 31,00	R$ 1.860,00
Ciências	Ano todo	3º	1791	Ciências 3º ano	60	R$ 55,00	R$ 3.300,00
Testes	Ano todo	Todos	1822	Caderno de Testes Bimestrais 2º ano Matemática	6	R$ 74,00	R$ 444,00
			1824	Caderno de Testes Bimestrais 3º ano Matemática	6	R$ 74,00	R$ 444,00
		3º	1801	Caderno de Testes Bimestrais 3º ano Ciências	6	R$ 74,00	R$ 444,00

		Todos	1736	Caderno de Testes Bimestrais 2º ano Português	6	R$ 74,00	R$ 444,00
TOTAL							**R$ 17.196,00**
VALOR POR ALUNO							**R$ 286,60**

LOTE 20 -PROGRAMA ALFA E BETO DE REVISÃO DOS ANOS INICIAIS I - PROFESSOR							
Disciplina	**Uso**	**Ano**	**Cód.**	**Item**	**Itens / Cjto**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Língua Portuguesa	1º semestre	Todos	1392	Coleção ABCD - Livro A	3	R$ 66,00	R$ 198,00
			488	Coleção ABCD - Manual do Professor - Livro A	3	R$ 66,00	R$ 198,00
			1432	Coleção ABCD - Manual de Orientação	3	R$ 47,00	R$ 141,00
			49	Usando Textos na Sala de Aula: Tipos e gêneros textuais	3	R$ 55,00	R$ 165,00
			1705	Para ler com fluência: jogos, atividades e desafios - 2º ano	3	R$ 33,00	R$ 99,00
			1805	Para ler com fluência - Manual do Professor	3	R$ 33,00	R$ 99,00
Matemática	1º semestre	Todos	1823	Coleção Matemática para Pais e Professores - 6 volumes	3	R$ 226,00	R$ 678,00
			610	Manual de Orientação da Coleção IAB de Matemática	3	R$ 26,00	R$ 78,00
			1357	Matemática 2º ano - Volume 1	3	R$ 36,00	R$ 108,00
			1710	Matemática 2º ano - Volume 2	3	R$ 36,00	R$ 108,00
	2º semestre		421	Matemática - 3º ano - Caderno de Atividades - Livro do Professor	3	R$ 31,00	R$ 93,00
			1627	Matemática - 3º ano - Livro do Professor	3	R$ 66,00	R$ 198,00
Material para classe	Ano todo	Todos	1706	Caderno de Registro do Professor - Programa Alfa e Beto de Ensino Estruturado	3	R$ 51,00	R$ 153,00
Ciências	Ano todo	3º	1791	Ciências 3º ano	3	R$ 55,00	R$ 165,00
			332	Ciências - 3º ano - Manual do Professor	3	R$ 55,00	R$ 165,00
TOTAL							**R$ 2.646,00**
VALOR POR PROFESSOR							**R$ 882,00**

LOTE 21 -REVISÃO DOS ANOS INICIAIS I - KIT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA				
Cód.	**Item**	**Itens / Cjto**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
421	Matemática - 3º ano - Caderno de Atividades - Livro do Professor	3	R$ 31,00	R$ 93,00
1627	Matemática - 3º ano - Livro do Professor	3	R$ 66,00	R$ 198,00
1791	Ciências 3º ano	3	R$ 55,00	R$ 165,00
332	Ciências - 3º ano - Manual do Professor	3	R$ 55,00	R$ 165,00
TOTAL				**R$ 621,00**
VALOR POR COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA				**R$ 207,00**

LOTE 22 -REVISÃO DOS ANOS INICIAIS I - KIT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SEMED				
Cód.	**Item**	**Itens / Cjto**	**Preço**	**Preço Total**

421	Matemática - 3º ano - Caderno de Atividades - Livro do Professor	1	R$	31,00	R$	31,00
1627	Matemática - 3º ano - Livro do Professor	1	R$	66,00	R$	66,00
1791	Ciências 3º ano	1	R$	55,00	R$	55,00
332	Ciências - 3º ano - Manual do Professor	1	R$	55,00	R$	55,00
TOTAL					**R$**	**207,00**
VALOR POR COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA					**R$**	**207,00**
LOTE 23 Avaliação Diagnóstica de Alfabetização - Telcs para alunos do 3º ano		150	R$ 6.000,00		R$ 40,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 19/02/2026 e encerramento em 19/02/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – A execução do objeto desta contratação ocorrerá pelo prazo de até 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da formalização do contrato, observadas as necessidades e diretrizes da Administração Pública.

4.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, podendo ser executados presencialmente e/ou de maneira remota, conforme a natureza das atividades, tendo como referência administrativa a sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias após a fatura da nota fiscal.

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. o prazo de validade;

5.3.2. a data da emissão;
5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
5.3.5. o valor a pagar; e
5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

5.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO **CLASSIFICAÇÃO:** 08.243.0005.2088.0000 TREINAMENTO, CAPACITACAO SOCIAL DE PROFISSIONAIS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para

apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – Não será exigida garantia para a execução do presente contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza intelectual e técnica dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Demerval Lobão - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Monsenhor Gil – PI, 19 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL **CNPJ Nº 06.554.877/0001-00** **Responsável: Evandro Leal de Abreu** **CPF: 915.836.913-91**	**INSTITUTO ALFA E BETO** **CNPJ: 08.458.084/0001-139300** **Responsável: Samara Cristina Pedroso Vieira** **CPF: 70.502.066-52**

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME: